



TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO 7019/2024

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO _ _ _
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SMTT
- Responsável: #RESP 1º Sgt PM José Adilson dos Santos Júnior

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

03 (três) par de tênis para o efetivo do policiamento de Bike Patrulha do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento não está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível por se tratar de uma compra, dentro da realidade da PMSC, específica para uma modalidade de policiamento.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A futura contratação se justifica ao passo de que todo efetivo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina recebe o fardamento completo para suas atividades, tanto administrativo quanto operacionais.

Dentre as peças do fardamento se encontra o calçado que é pago pelo Estado, qual seja, uma bota (coturno) dentro das especificações estabelecidas no Regulamento de Uniformes da PMSC.

Ocorre que, para a modalidade de policiamento de Bike Patrulha não é fornecido tênis adequado para que o policiamento possa ser executado, sendo que os Policiais Militares que exercem a função necessitam adquirir com seus próprios recursos.

Torna-se importante aventar nesta justificativa a relevância da modalidade de Policiamento com bicicletas, mormente na área central da cidade, em que a locomoção em razão do trânsito torna-se cada vez mais complexa, além da proximidade com a comunidade que é proporcionada.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não se aplica.



2.7. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQSO

A solução para a necessidade da demanda é aquisição de 03 (três) pares de tênis para o efetivo da Bike Patrulha do 10º Batalhão de Polícia Militar, pois atualmente este é o efetivo militar que compõe esta modalidade de policiamento.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Tão logo seja enviado a respectiva Nota de Empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Empenho.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Entrega no 10º Batalhão de Polícia Militar, localizado na rua Almirante Tamandaré, 721, bairro Vila Nova, CEP 89035-000, Blumenau/SC.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?



Com a aquisição de 03 (três) pares de tênis nos termos do menor orçamento apresentado pelas empresas participantes.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Finda-se com a entrega da mercadoria.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Não se aplica.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado ficará obrigado a fornecer os produtos nas quantidades e qualidades especificadas no orçamento apresentado.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Realizar o pagamento do produto fornecido em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da mercadoria e da Nota Fiscal.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.



Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica



5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não será permitida a subcontratação em razão da especificidade do produto apresentado no orçamento ter de ser cumprida pelo fornecedor, bem como no valor apresentado.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV



6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da Nota Fiscal.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço, verificado pela apresentação do menor valor em orçamento prévio.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não



9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Em razão de ser um produto que atenderá somente a necessidade específica de uma modalidade de policiamento do 10º Batalhão de Polícia Militar.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

Estima-se investir, segundo orçamentos apresentados, o valor aproximado de R\$ 2.699,97 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

21 de março de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2023/340 – Prefeitura Municipal de Blumenau

Programa de Trabalho: 10.01.04.122.0027.2317 – Manut. Ativ. Policia Militar/Convênio Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1500 –

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 29 de maio de 2024.

Ricardo da Silva
Secretário SMTT